



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 31 de maio de 2026

Lei Municipal Nº. 544, de 05 de maio de 2026.

Institui a reserva de vagas para pessoas negras, indígenas e quilombolas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Barra de Santana, Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA – PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituída, nos termos desta Lei, a reserva de vagas para pessoas negras, indígenas e quilombolas nos concursos públicos destinados ao provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Barra de Santana.

Parágrafo único. A reserva de vagas de que trata esta Lei constitui uma ação afirmativa e um instrumento de promoção da igualdade material, visando à redução das desigualdades históricas, sociais, econômicas e de representação que afetam as populações negra, indígena e quilombola no acesso a oportunidades no serviço público municipal.

TÍTULO II DOS PERCENTUAIS E DA APLICAÇÃO

Art. 2º Ficam reservadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos e processos seletivos simplificados para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta de Barra de Santana, para as populações negra, indígena e quilombola.

§ 1º. A distribuição das vagas reservadas de que trata o *caput* deste artigo obedecerá aos seguintes percentuais:

- I. 25% (vinte e cinco por cento) para candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos);
- II. 3% (três por cento) para candidatos que se autodeclararem indígenas;
- III. 2% (dois por cento) para candidatos que se autodeclararem quilombolas.

§ 2º A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).

§ 3º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a qualquer um dos grupos beneficiários, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração inferior a 0,5 (cinco décimos).

§ 4º A reserva de vagas a que se refere esta Lei deverá constar expressamente dos editais dos concursos públicos, que especificarão o total de vagas correspondente à reserva para cada cargo ou emprego público oferecido, de forma separada para cada um dos grupos beneficiários.

Art. 3º. Os candidatos beneficiários desta Lei concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

§ 1º. Os candidatos negros, indígenas ou quilombolas aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 2º. Em caso de desistência de candidato negro, indígena ou quilombola aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato do mesmo grupo étnico-racial posteriormente classificado.

§ 3º. Na hipótese de não haver número de candidatos negros, indígenas ou quilombolas aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

TÍTULO III DA AUTODECLARAÇÃO E DA VERIFICAÇÃO

Art. 4º. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição no concurso público, optar por concorrer às vagas de um dos grupos especificados no art. 2º, § 1º, e realizar a correspondente

autodeclaração, nos termos do edital.

§ 1º. A autodeclaração é o ato pelo qual o candidato se identifica como pertencente a um dos grupos étnico-raciais beneficiários desta Lei, sendo um requisito indispensável para a inscrição na modalidade de cotas.

§ 2º. A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade, a qual será confirmada por meio de procedimento de heteroidentificação para os candidatos negros e por análise documental para os candidatos indígenas e quilombolas, conforme o disposto nesta Lei.

Art. 5º. Os candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) serão submetidos, antes da homologação do resultado final do concurso, a um procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração.

§ 1º. A heteroidentificação será realizada por uma comissão específica, designada para este fim, composta por membros com notório saber na temática da igualdade racial e da diversidade, garantindo-se a sua composição plural.

§ 2º. O critério para a aferição no procedimento de heteroidentificação será exclusivamente o fenótipo do candidato, ou seja, suas características físicas visíveis que o identifiquem socialmente como uma pessoa negra. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos anteriores, ascendência ou critérios genéticos.

§ 3º O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos, garantindo a transparência e a lisura do processo.

§ 4º. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em decisão definitiva da comissão de heteroidentificação será eliminado do concurso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 6º. Para concorrer às vagas reservadas a indígenas, o candidato deverá, no ato da inscrição, apresentar a seguinte documentação:

- I. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI); ou
- II. Declaração de seu pertencimento a determinada etnia indígena, assinada por, no mínimo, 3 (três) lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, com os devidos documentos de identificação das lideranças.

Art. 7º Para concorrer às vagas reservadas a quilombolas, o candidato deverá, no ato da inscrição, apresentar a seguinte documentação:

- I. Certidão de pertencimento à comunidade remanescente de quilombo, emitida pela Fundação Cultural Palmares; ou
- II. Declaração de pertencimento à comunidade, assinada por, no mínimo, 3 (três) lideranças da respectiva comunidade quilombola, devidamente acompanhada da Certidão de Autodefinição da comunidade, expedida pela Fundação Cultural Palmares.

Art. 8º. A falsidade na autodeclaração ou na documentação apresentada, apurada em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, implicará a eliminação do candidato do concurso e, se já houver sido nomeado, a anulação do ato de sua admissão ao serviço público, após o devido processo administrativo.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão promover a capacitação de seus servidores, especialmente os integrantes das comissões de concurso e de heteroidentificação, para a correta aplicação do disposto nesta Lei.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que for necessário para a sua fiel execução, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 11. Esta Lei terá vigência pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar de sua publicação, devendo ser objeto de avaliação pelo Poder Público Municipal ao final desse período para fins de revisão, manutenção ou ampliação.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 05 de maio de 2026.

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 31 de maio de 2026

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

Lei Municipal Nº. 545, de 15 de maio de 2026.

Autoriza a abertura de crédito especial o orçamento vigente para execução das despesas da educação com transferências do FUNDEB – Complementação da União em ETI (Educação em Tempo Integral), e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA – PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional na modalidade especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 264.142,71** (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil e Cento e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Um Centavos), para atender as despesas para as quais não existe dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, decorrente dos recursos de Transferências do FUNDEB – Complementação da União em ETI (Educação em Tempo Integral), nas Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas, Projetos-Atividades e elemento de despesa abaixo discriminado:

02.120 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 1002 1003 – Construção e/ou Ampliação e Reformas de Unidades Escolares com Aquisição de Equipamentos Elemento de Despesa

44.90.52.99 – Equipamentos e material permanente R\$ 52.850,00
TOTAL:.....R\$ 52.850,00

12 361 1002 2010 – Manutenção do FUNDEB – Apoio a Educação Básica 30%

Elementos de Despesas

3190.04	99	–	Contratação	por	tempo	determinado.....R\$ 78.827,71
3190.13	99	–	Obrigações	patronais	R\$ 20.000,00	
3390.30.99	–	Material	de	Consumo	R\$ 19.700,00	
3390.36.99	–	Outros Serviços	de Terceiros	- Pessoa Física.....R\$ 26.450,00		
3390.39.99	–	Outros Serviços	de Terceiros	- Pessoa Jurídica.....R\$ 26.693,59		

TOTAL:.....R\$ 171.671,30

Fonte:

25460000 Transferências do FUNDEB Complementação da União – ETI – Superávit financeiro

TOTAL	POR	FONTE	SUPERÁVIT
FINANCEIRO.....R\$ 224.521,30			

12 361 1002 2015 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental Elementos de Despesas

3390.30.99 – Material de Consumo R\$ 39.6211,41
TOTAL: R\$ 39.6211,41

Fonte:

15460000 Transferências do FUNDEB-Complementação da União-ETI) – Excesso de Arrecadação

TOTAL POR FONTE – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$ 39.6211,41

Total geral por fontes (Superávit Financeiro + Excesso de Arrecadação) R\$ 264.142,71

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, Incisos I e II provenientes de excesso de arrecadação, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar os referidos créditos, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2026.

Art. 3º. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º. Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 15 de maio de 2026.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 264.142,71** (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil e Cento e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Um Centavos), para atender as despesas para as quais não existe dotação orçamentária específica no Orçamento, decorrente dos recursos de Transferências do FUNDEB – Complementação da União em ETI (Educação em Tempo Integral).

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026

Sem reflexo, pois a despesa ora criada decorrerá do Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2028

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 15 de maio de 2026.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Atender as despesas para as quais não existe dotação orçamentária específica no Orçamento, decorrente dos recursos de Transferências do FUNDEB – Complementação da União em ETI (Educação em Tempo Integral).

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2026 tendo como fontes de recursos oriundos FUNDEB – Complementação da União em ETI (Educação em Tempo Integral).

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Barra de Santana, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 15 de maio de 2026.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

Lei Municipal Nº. 546, de 15 de maio de 2026.

Altera a Lei Municipal nº 368, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação do serviço de acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco social no município de Barra de Santana, para adequar as terminologias e a estrutura administrativa às diretrizes do Ministério Público Estadual e da Política Nacional de Assistência Social, procedendo ainda à atualização de nomenclaturas de órgãos municipais e do programa de acolhimento, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 31 de maio de 2026

conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, faça saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a atualização terminológica e a reestruturação administrativa dos órgãos e serviços responsáveis pela proteção integral de crianças e adolescentes no Município de Barra de Santana, promovendo a adequação da Lei Municipal nº 368, de 2020, às orientações técnicas do Ministério Público Estadual e aos normativos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

§ 1º. A unidade administrativa anteriormente denominada Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano – SMDH, mencionada na Lei Municipal nº 368/2020 e demais atos normativos correlatos, passa a ser identificada formalmente como **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**.

§ 2º. Todas as referências à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano constantes em leis, decretos, portarias e documentos oficiais do Município de Barra de Santana consideram-se, para todos os efeitos legais, dirigidas à Secretaria Municipal de Assistência Social, preservando-se a continuidade das competências, direitos e obrigações da pasta,

§ 3º. O programa municipal de acolhimento temporário, anteriormente identificado como Programa Família Acolhedora, passa a denominar-se oficialmente **Serviço de Acolhimento Família – Família Acolhedora (SAF-FA)**.

§ 4º. A alteração de nomenclatura prevista no parágrafo anterior visa consolidar a natureza do acolhimento familiar como um serviço de proteção social especial de alta complexidade, conforme estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, garantindo que a terminologia utilizada esteja em estrita consonância com os parâmetros nacionais de atendimento e com a estrutura de serviços disponibilizada no município.

§ 5º. A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá promover, no prazo de noventa dias, as adaptações necessárias em materiais informativos, plataformas digitais e documentos internos para refletir as novas denominações instituídas por esta Lei, assegurando a transparência e a correta identificação dos serviços perante a comunidade e os órgãos de fiscalização.

Art. 2º. O Artigo 2º da Lei Municipal nº. 368/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O Serviço de Acolhimento Familiar - Família Acolhedora (SAF-FA) fica tecnicamente vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, e tem como objetivos fundamentais: (...)"

Art. 3º. O Artigo 3º da Lei Municipal nº 368/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 3º. São parceiros do Serviço de Acolhimento Familiar - Família Acolhedora (SAF-FA), os seguintes órgãos: [...]
VII – Secretaria Estadual de Desenvolvimento Humano (SEDH);"*

Art. 4º. O Artigo 4º da Lei Municipal nº 368/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 4º. A criança ou adolescente cadastrados no Serviço de Acolhimento Familiar – Família Acolhedora (SAF-FA) receberá: [...]
II – acompanhamento da rede de serviços estruturada no Município e, principalmente, do serviço de proteção Especial;"*

Art. 5º. O Artigo 6º da Lei Municipal nº 368/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. Fica instituída a Bolsa Auxílio para o acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, residentes e domiciliados neste Município, inseridos no Serviço de Acolhimento Familiar – Família Acolhedora (SAF-FA), ofertado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que integra o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), deste Município, com recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. [...]"

§ 2º. Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 01 (um) mês, a família acolhedora, receberá Bolsa Auxílio proporcional aos dias de acolhimento, não sendo este inferior a 25% do valor referente ao subsídio mensal. [...]

§ 4º. O Valor da Bolsa Auxílio será de 01 (um) salário mínimo vigente, mensal, independente da condição financeira da família, devido a partir da

expedição da Guia/Termo de Acolhimento ou decisão judicial, por criança ou adolescente acolhido, podendo chegar ao teto de até 03 (três) salários mínimos.

§ 5º. Nas modalidades de famílias acolhedoras e guarda subsidiada, será concedido aporte financeiro de no máximo, um salário mínimo para cada criança e adolescente

acolhido, a contar do primeiro dia e durante todo o período de efetivo acolhimento, objetivando contribuir com as famílias para o atendimento das necessidades básicas da criança ou adolescente acolhido no cumprimento de suas funções de cuidado e proteção nos termos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. No caso da mesma família acolher grupo de irmãos, o valor do subsídio mensal será proporcional ao número de crianças e adolescentes, até o teto de três vezes o valor mensal estabelecido.

§ 6º. Sendo a criança e/ou adolescente acolhido pessoa com deficiência, ou que possua algum tipo de necessidade especial, desde que devidamente comprovada e avaliada pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar, deverá ser acrescido um terço do valor do salário mínimo ao valor da Bolsa Auxílio, considerada as seguintes situações: [...]

V – Pessoas com doenças degenerativas, transtornos psiquiátricos e/ou deficiência, desde que previamente avaliadas pela equipe técnica do serviço de acolhimento familiar e devidamente diagnosticadas por equipe multidisciplinar ou por profissionais especialistas. [...]

§ 7º - O Município arcará com o pagamento do subsídio (Bolsa-Auxílio) para cada família que acolha em sua residência a criança ou adolescente, até que o Estado, por meio do Serviço Regionalizado de Acolhimento Familiar de Crianças e Adolescentes, denominado "Serviço Família Acolhedora", assuma a responsabilidade, nos termos da legislação vigente".

Art. 6º. O Artigo 7º da Lei Municipal nº 368/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. [...]"

Parágrafo único. No caso da criança ou adolescente acolhido ser beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou qualquer outro Benefício Previdenciário, o valor da Bolsa Auxílio será acrescido um terço do valor do salário mínimo."

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, produzindo efeitos imediatos sobre todos os acolhimentos familiares em curso e os que vierem a ser implementados no município de Barra de Santana.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as redações anteriores dos artigos 2º, 3º, 4º, 6º e 7º da Lei Municipal nº. 368, de 09 de março de 2020, que conflitam com os termos a presente Lei.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos regulamentares necessários à plena execução desta Lei, incluindo a atualização dos formulários de inscrição e dos termos de adesão das famílias acolhedoras.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, e desde já autorizadas, vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 15 de maio de 2026.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

DECRETO Nº 013, de 17 de maio de 2026.

Decreta Luto Oficial no Município de Barra de Santana pelo falecimento dos Senhores José Samuel Barbosa Campos e Luciano Aguiar Campos.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA-PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o previsto na Lei Orgânica deste Município, e,

CONSIDERANDO o fatídico falecimento dos Senhores, José Samuel Barbosa Campos e Luciano Aguiar Campos, ocorrido na tarde do último sábado, 16 de maio de 2026 e o profundo sentimento de dor e consternação que toma conta de toda a população barrasantanense diante da trágica perda de pai e filho;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados ao Município pelo Senhor **José Samuel Barbosa Campos**, ex-Vereador de Barra de Santana, que exerceu sua função pública com dedicação e compromisso em favor da população;

DECRETA:

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 31 de maio de 2026

Art. 1º Fica declarado Luto Oficial no Município de Barra de Santana, por 03 (três) dias, a contar da data de publicação deste Decreto e durante o período de luto oficial, as bandeiras do Município deverão permanecer hasteadas a meio-mastro em todos os prédios públicos municipais;

Art. 2º As aulas da EMEB Julita Guerra, no Povoado de Barriguda e a EMEB Francisco Guedes de Brito, no Povoado de Barriguda III, ficam suspensas nesta segunda-feira, 18 de maio de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 17 de maio de 2026.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

DECRETO Nº 14, de 25 de maio de 2026.

Dispõe sobre regras para requerimento e gozo de licença especial prêmio para o segundo semestre ano calendário de 2026 e para o 1º semestre do ano calendário de 2027 e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo art. 128 e seguintes da Lei Municipal nº. 025/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e

CONSIDERANDO a necessidade de dar seguimento à política de gozo da licença especial prêmio pelos servidores que a ela fazem jus, nos termos do ESPBS (Lei nº. 25/1997) e do Decreto Municipal nº. 09/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar com antecedência as contratações por excepcional interesse público em substituição aos servidores em gozo da licença especial prêmio, principalmente em razão de estarmos diante das convocações do Concurso Público Municipal nº. 01/2024;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os períodos entre **1º de julho e 31 de dezembro de 2026 (Semestre 01)** e **1º de janeiro e 30 de junho de 2027 (Semestre 02)** para gozo de licença especial prêmio dos servidores efetivos que fazem jus a este benefício estatutário previsto pelo art. 128 da Lei Municipal nº. 025/1997, obedecidas as regras do Decreto nº. 09/2021, com exceção do disposto nos incisos deste artigo.

I – Serão autorizados os gozos de 07 (sete) licenças especial prêmio para cada período previsto no *caput* deste artigo (Semestre 01 e Semestre 02);

II – Não haverá reserva de vagas específicas por Secretaria nos referidos períodos, sendo os beneficiários os primeiros 07 (sete) que reúnam as condições de elegibilidade de gozo previstas parágrafo único do Art. 109 da Lei Municipal nº. 025/97, para cada um dos semestres postos em avaliação dos requerimentos.

III – Os pedidos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Administração, entre os dias 1º e 5 de junho de 2026, no horário normal de expediente (8h às 12h e das 13h às 15h), ficando o formulário padrão disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal (Aba: Publicações > Formulários);

IV – O resultado dos servidores que gozarão da licença será divulgado até o dia 12 de junho de 2026 no site oficial da Prefeitura Municipal (barradesantana.pb.gov.br), com prazo de recurso ao resultado, a ser impetrado também diretamente na SEMAD, até 16 de junho de 2026, no horário normal de expediente, com análise e divulgação dos resultados dos recursos até 18 de junho de 2026;

V – Os servidores que gozarão da licença deverão comparecer à SEMAD para assinatura do termo de gozo e recebimento da respectiva Portaria de concessão da licença em tela entre os dias 25 e 26 de junho de 2026, também no horário normal de expediente;

VI – Cada servidor só poderá requerer o usufruto da licença especial prêmio para um dos semestres referidos neste Decreto, fazendo esta previsão expressa do período escolhido no formulário disponibilizado, vedado protocolo de requerimento para ambos os semestres em sede deste processo seletivo;

VII – Os casos silentes neste Decreto obedecem às regras contidas no Decreto Municipal nº. 09/2021 ou serão resolvidos, à luz do Estatuto, pela Assessoria Jurídica do Município de Barra de Santana.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 25 de maio de 2026.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

Quadro-Resumo do Decreto nº. 14/2026

Quantidade de Vagas para Licença-Prêmio	07 (sete) servidores estatutários para cada semestre
Reserva de Vagas por Secretaria	Não haverá disposição prévia de vagas por Secretaria/Lotação do servidor neste ciclo de licenciamentos
Período para Requerimento	De 1º a 5 de junho de 2026
Local de Protocolo	Secretaria de Administração
Resultado da Seleção	Até 12/06/2026 (sexta-feira)
Período para Recursos	Dias 15 e 16 de junho de 2026
Resultado dos Recursos	Até dia 18 de junho de 2026
Período para Recebimento da Portaria e Assinatura dos Termos	Dias 25 e 26 de junho de 2026
Observação Importante	Cada servidor só poderá requerer a licença para um dos semestres

DECRETO Nº 15, de 27 de maio de 2026.

Dispõe sobre a organização dos procedimentos administrativos, orçamentários, financeiros, de faturamento e de pagamento no âmbito da Administração Pública Municipal de Barra de Santana/PB, estabelece o calendário permanente de execução das atividades financeiras e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os fluxos administrativos, orçamentários e financeiros da Administração Municipal;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, transparência e responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO as orientações e determinações do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB relativas à observância da Ordem Cronológica de Pagamentos – OCP;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal de Barra de Santana/PB, o Calendário Permanente de Procedimentos Administrativos, Orçamentários, Financeiros, de Compras, Faturamento e Pagamento, aplicável a todas as Secretarias, órgãos, unidades administrativas, fornecedores e prestadores de serviços contratados pelo Município.

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 31 de maio de 2026

Art. 2º. Os procedimentos disciplinados neste Decreto observarão obrigatoriamente:

- I – A existência de prévia dotação orçamentária;
- II – A disponibilidade financeira do Município;
- III – O prévio empenhamento da despesa;
- IV – A Ordem Cronológica de Pagamentos – OCP;
- V – Os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, transparência e controle.

CAPÍTULO II DAS SOLICITAÇÕES DE COMPRAS E AQUISIÇÕES

Art. 3º. As Secretarias Municipais deverão encaminhar suas solicitações de compras, aquisições e contratações referentes ao mês subsequente no período compreendido entre os dias 26 do mês corrente e 05 do mês seguinte.

§1º. As solicitações deverão ser formalizadas exclusivamente por meio do sistema de protocolo eletrônico oficial utilizado pela Administração Municipal.

§2º. Solicitações apresentadas fora do prazo somente poderão ser analisadas em situações excepcionais, devidamente justificadas e autorizadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º. Entre os dias 06 e 15 de cada mês serão realizados os procedimentos de:

- I – Análise financeira;
- II – Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira;
- III – Autorização de faturamentos;
- IV – Organização das aquisições deferidas;
- V – Demais providências administrativas necessárias à execução das despesas.

§1º. Os procedimentos previstos neste artigo serão conduzidos pela Secretaria Municipal de Finanças, em articulação com o Setor de Compras da Secretaria Municipal de Administração e com a Secretaria Municipal de Planejamento.

§2º. A efetivação das aquisições dependerá da disponibilidade financeira e da conveniência administrativa.

CAPÍTULO III DOS PAGAMENTOS

Art. 5º. Os pagamentos das despesas regularmente processadas serão realizados, preferencialmente, entre os dias 11 e 25 de cada mês.

§1º. Todos os pagamentos observarão rigorosamente a Ordem Cronológica de Pagamentos – OCP.

§2º. A inclusão de despesa na programação financeira não gera direito subjetivo ao pagamento fora da ordem legalmente estabelecida.

CAPÍTULO IV DA FOLHA DE PAGAMENTO

Art. 6º. No período compreendido entre os dias 26 e 05 de cada mês, a Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria Municipal de Administração priorizarão os procedimentos relativos à elaboração, conferência, processamento e pagamento da Folha de Pessoal.

Art. 7º. As Secretarias Municipais deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 20 de cada mês, todas as informações necessárias à elaboração da Folha de Pagamento.

§1º. Quando o dia 20 coincidir com sábado, domingo ou feriado, o prazo será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

§2º. Encerrado o processamento da Folha de Pagamento, eventuais informações não encaminhadas tempestivamente somente poderão ser consideradas na folha do mês subsequente.

CAPÍTULO V DAS DIÁRIAS

Art. 8º. Os pedidos de concessão de diárias deverão ser protocolados com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data prevista para o deslocamento.

Parágrafo único. Solicitações apresentadas fora do prazo poderão deixar de ser processadas em razão da impossibilidade operacional de cumprimento das etapas administrativas, orçamentárias e financeiras exigidas pela legislação vigente.

CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS DE FATURAMENTO

Art. 9º. Os fornecedores e prestadores de serviços habituais deverão encaminhar os débitos referentes a determinado mês entre os dias 1º e 5 do mês subsequente.

§1º. O encaminhamento deverá ocorrer previamente à emissão da Nota Fiscal.

§2º. O fornecedor deverá remeter à Secretaria Municipal de Finanças orçamento, espelho da despesa ou documento equivalente, para fins de empenhamento e inclusão na programação financeira municipal.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Finanças realizará a análise das solicitações e emitirá autorização para faturamento, preferencialmente, entre os dias 06 e 10 de cada mês.

Art. 11. Nenhuma Nota Fiscal poderá ser emitida sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Finanças e sem o correspondente empenho da despesa.

CAPÍTULO VII DAS NOTAS FISCAIS E DOCUMENTOS DE COBRANÇA

Art. 12. A Nota Fiscal deverá ser enviada à Administração Municipal obrigatoriamente no mesmo dia de sua emissão.

Art. 13. Somente serão aceitos documentos fiscais eletrônicos encaminhados em formato PDF.

Parágrafo único. Não serão aceitos documentos em formatos de imagem, fotografias, arquivos de texto ou quaisquer outros formatos diversos do PDF.

Art. 14. Nos termos do Decreto Municipal nº 34/2019, somente serão admitidas Notas Fiscais eletrônicas, inclusive para prestação de serviços.

Parágrafo único. Fica vedado o recebimento de documentos fiscais emitidos por meio de talonários ou quaisquer modalidades não eletrônicas.

Art. 15. É obrigatória a indicação dos dados bancários do fornecedor no corpo da Nota Fiscal, contendo:

- I – Instituição financeira;
- II – Agência;
- III – Conta bancária.

§1º. Preferencialmente deverão ser informadas contas mantidas junto ao Banco do Brasil.

§2º. Quando houver chave PIX cadastrada, esta poderá ser informada para fins de pagamento eletrônico.

Art. 16. O descumprimento das exigências previstas neste Decreto impedirá o processamento contábil, financeiro e o pagamento da despesa, podendo ser exigido o cancelamento da Nota Fiscal emitida irregularmente.

CAPÍTULO VIII DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Art. 17. Os fornecedores e prestadores de serviços enquadrados como Pessoa Jurídica deverão informar no corpo da Nota Fiscal ou mediante documentação complementar:

- I – Hipóteses de isenção;
- II – Hipóteses de não incidência;
- III – Hipóteses de alíquota zero;
- IV – Demais benefícios tributários que impactem a retenção de tributos.

§1º. A comprovação deverá observar a Instrução Normativa da Receita Federal nº 2.145/2023 e demais normas aplicáveis.

§2º. Na ausência de comprovação da condição tributária diferenciada, serão realizadas as retenções tributárias cabíveis, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 31 de maio de 2026

Art. 18. Fica vedado o recebimento ou processamento de despesa sem prévio empenho, sem autorização da Secretaria Municipal de Finanças ou em desacordo com as disposições deste Decreto.

Art. 19. Todas as Secretarias, órgãos e unidades administrativas deverão adequar seus fluxos internos às regras estabelecidas neste Decreto.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Administração e Gabinete do Prefeito.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra de Santana/PB, 27 de maio de 2026.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

FELLIPE ALMEIDA DE ANDRADE
Secretário Municipal de Finanças, Orçamento e Transparência

DECRETO Nº 16, de 27 de maio de 2026.

Convoca a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra de Santana/PB e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA**, Estado da Paraíba, nas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, conjuntamente com o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** de Barra de Santana/PB, este também no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), bem como pelas Leis Municipais nº 158/2007, 300/2015 e 479/2023; e

CONSIDERANDO a Resolução nº. 276, de 12 de novembro de 2025, do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que convoca a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (13ª CNDCA), com o objetivo de fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 28, de 02 de abril de 2026, do CEDCA/PB, que dispõe sobre a convocação das 13ª Conferências Municipais e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado da Paraíba e dá outras providências;

CONSIDERANDO a importância das Conferências Municipais como espaço democrático de participação social, escuta qualificada de crianças e adolescentes, avaliação das políticas públicas e fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o debate coletivo acerca das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra de Santana/PB.

Parágrafo único. A Conferência será realizada no dia 17 de junho de 2026, das 8h às 15h, na Câmara Municipal de Barra de Santana – Casa Veneziano Araújo do Rêgo, localizada na Rua Vereador Sebastião de Souza Barbosa, nº. 05, Centro, nesta cidade de Barra de Santana/PB.

Art. 2º. A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá por objetivo promover ampla mobilização social para reflexão, debate e proposição de diretrizes voltadas ao fortalecimento das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 3º. A Conferência será coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em parceria com as Secretarias Municipais e demais órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 4º. A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema central: “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa”.

Parágrafo único. A Conferência abordará os seguintes eixos temáticos:

- I – Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social;
- II – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
- III – Promoção da convivência familiar e comunitária;
- IV – Prevenção e enfrentamento à violência;
- V – Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescentes no trabalho;
- VI – Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Art. 5º. Poderão participar da Conferência:

- I – Representantes do poder público;
- II – Representantes da sociedade civil organizada;
- III – Representantes dos conselhos de direitos e conselhos tutelares;
- IV – Crianças e adolescentes;
- V – Representantes da rede de proteção social;
- VI – Profissionais das políticas públicas;
- VII – Usuários das políticas públicas e demais interessados na temática.

Art. 6º. A Conferência Municipal elegerá os(as) delegados(as) que representarão o município na etapa estadual, conforme critérios estabelecidos no Regimento da Conferência e orientações do CEDCA/PB.

Art. 7º. As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de recursos próprios do município e/ou do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 27 de maio de 2026.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 150/2026

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), pela Lei Orgânica do Município (art. 59, inciso V), e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Barra de Santana (Lei Municipal nº. 25/1997, art. 15, inciso I), bem como pelas demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITOS A NOMEAÇÃO do senhor **CAYQUE DE SOUZA FARIAS** para exercer as funções relativas ao cargo de **Farmacêutico(a)**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB, em razão de aprovação no Concurso Público nº. 01/2024, homologando em 06 de fevereiro de 2025, ato que se exige em virtude do não comparecimento para apresentação de documentos e ato de posse, nos termos estatutários.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 25 de maio de 2026.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 151/2026

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), pela Lei Orgânica do Município (art. 59, inciso V), e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Barra de Santana (Lei Municipal nº. 25/1997, art. 15, inciso I), bem como pelas demais legislações pertinentes, **RESOLVE:**

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITOS A NOMEAÇÃO do senhor **THALES MYLLER DE OLIVEIRA ALMEIDA** para exercer as funções relativas ao cargo de **Médico(a) ESF**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB, em razão de aprovação no Concurso Público nº. 01/2024, homologando em 06 de fevereiro de 2025, ato que se exige em virtude do não comparecimento para apresentação de

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 31 de maio de 2026

documentos e ato de posse, nos termos estatutários.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 25 de maio de 2026.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 152/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), pela Lei Orgânica do Município (art. 59, inciso V), e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Barra de Santana (Lei Municipal nº. 25/1997, art. 15, inciso I), bem como pelas demais legislações pertinentes, RESOLVE:

Art. 1º. **TORNAR SEM EFEITOS A NOMEAÇÃO** do senhor **ELTON SALES GOMES RIBEIRO** para exercer as funções relativas ao cargo de **Médico(a) ESF**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB, em razão de aprovação no Concurso Público nº. 01/2024, homologando em 06 de fevereiro de 2025, ato que se exige em virtude do não comparecimento para apresentação de documentos e ato de posse, nos termos estatutários.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 25 de maio de 2026.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 153/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), pela Lei Orgânica do Município (art. 59, inciso V), e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Barra de Santana (Lei Municipal nº. 25/1997, art. 15, inciso I), bem como pelas demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o senhor **WALLACE AMORIM MACHADO DE QUEIROZ** para exercer as funções relativas ao cargo de **Farmacêutico(a)**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB, em razão de aprovação no Concurso Público nº. 01/2024, homologando em 06 de fevereiro de 2025, com carga horária semanal de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com entrada em efetivo exercício programada para 1º de julho de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 25 de maio de 2026.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 154/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), pela Lei Orgânica do Município (art. 59, inciso V), e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Barra de Santana (Lei Municipal nº. 25/1997, art. 15, inciso I), bem como pelas demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a senhora **DANUSA FRANCIELLY AGUIAR DO**

NASCIMENTO para exercer as funções relativas ao cargo de **Professor A – Pedagogo**, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB, em razão de aprovação no Concurso Público nº. 01/2024, homologando em 06 de fevereiro de 2025, com carga horária semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com entrada em efetivo exercício programada para 1º de julho de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 25 de maio de 2026.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 155/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), pela Lei Orgânica do Município (art. 59, inciso V), e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Barra de Santana (Lei Municipal nº. 25/1997, art. 15, inciso I), bem como pelas demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o senhor **JOSÉ FELIPE DE SOUSA QUEIROZ** para exercer as funções relativas ao cargo de **Agente de Limpeza Urbana**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB, em razão de aprovação no Concurso Público nº. 01/2024, homologando em 06 de fevereiro de 2025, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com entrada em efetivo exercício programada para 1º de julho de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 25 de maio de 2026.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 156/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), pela Lei Orgânica do Município (art. 59, inciso V), e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Barra de Santana (Lei Municipal nº. 25/1997, art. 15, inciso I), bem como pelas demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o senhor **LUÍS ELIAS BARBOSA SALES** para exercer as funções relativas ao cargo de **Agente de Limpeza Urbana**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB, em razão de aprovação no Concurso Público nº. 01/2024, homologando em 06 de fevereiro de 2025, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com entrada em efetivo exercício programada para 1º de julho de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 25 de maio de 2026.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 157/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), pela Lei Orgânica do Município (art.

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 31 de maio de 2026

59, inciso V), e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Barra de Santana (Lei Municipal nº. 25/1997, art. 15, inciso I), bem como pelas demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o senhor **MICAEL VICTOR ALMEIDA DE AGUIAR** para exercer as funções relativas ao cargo de **Agente de Limpeza Urbana**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB, em razão de aprovação no Concurso Público nº. 01/2024, homologando em 06 de fevereiro de 2025, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com entrada em efetivo exercício programada para 1º de julho de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 25 de maio de 2026.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 158/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o(a) senhor(a) **FILIPPE DIEGO DE FARIAS DIAS** para exercer as funções relativas ao cargo de **Diretor de Departamento**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 25 de maio de 2026.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 159/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o(a) senhor(a) **ANA BEATRYS MONTEIRO DE ALENCAR** para exercer as funções relativas ao cargo de **Orientador(a) Educacional**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 25 de maio de 2026.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 160/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o(a) senhor(a) **LETÍCIA SOUZA SILVA** para exercer as funções relativas ao cargo de **Orientador(a) Educacional**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 25 de maio de 2026.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 161/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o(a) senhor(a) **JOYCE DE LIMA** para exercer as funções relativas ao cargo de **Coordenador(a) Pedagógico(a)**, na Creche Municipal Professora Marly Barbosa de Almeida “Tia Maly”, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 25 de maio de 2026.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 162/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** a senhora **MARIA JULIANA DA SILVA** para exercer a função de **Responsável Técnica em Enfermagem do Transporte Sanitário Municipal**, da Policlínica Municipal Santa Ana, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 25 de maio de 2026.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 163/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o senhor **MANOEL LUDGÉRIO PEREIRA SEGUNDO NETO** para exercer a função de **Responsável Técnico em Clínica Médica (Medicina)** da Policlínica Municipal Santa Ana, lotado na Secretaria

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 31 de maio de 2026

Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 25 de maio de 2026.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 164/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, o(a) senhor(a) **LEANDRO ALVES DA SILVA** das funções relativas ao cargo de **Diretor(a) de Departamento**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, responsável pelo setor de transporte escolar daquela unidade administrativa, da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de maio de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 25 de maio de 2026.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O ARRENDAMENTO DE BENS MOVEIS PARA A LOCOMOÇÃO DE ALUNOS, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: AW TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 52.988.488/0001-00 - R\$ 2.211.620,00. Barra de Santana - PB, 05 de Maio de 2026 - CLEOCELIO NAZARENO BARRETO – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **A AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA – PB.** FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 2001 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 1002 1003 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS 12 365 5000 1005 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CRECHE 12 365 5000 2008 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE – MDE 12 361 1002 2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 365 5000 2021 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE – APOIO 30% 15421030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT – 30% 15431030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR – 30% 12 122 1002 2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – OUTROS RECURSOS 02.130 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 1001 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 02.140 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 1001 1012 BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA MAC 10 301 1001 2033 BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA 10 301 1001 2037 BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – RECURSOS PRÓPRIOS ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 04/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de

Santana e: CT Nº 03401/2026 - 04.05.26 - GM COMERCIO E SERVICO LTDA - R\$ 173.604,60.

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00005/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP 00005/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO ANUAL DE SISTEMAS INTEGRADOS DA EDUCAÇÃO. **ADJUDICO** o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CNPJ Nº 37.512.587/0001-28 SISAEDUC SISTEMA LTDA - R\$ 26.000,00 Barra de Santana - PB, 07 de maio de 2026 CLEOCELIO NAZARENO BARRETO – Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO – DP 00005/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO ANUAL DE SISTEMAS INTEGRADOS DA EDUCAÇÃO: Dispensa de Licitação nº DP00005/2026. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA: 02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- 12 365 5000 2008 Manutenção da Educação Infantil Creche - MDE- 12 361 1002 2010 Manutenção do FUNDEB - Apoio a Educação Básica 30%- 12 361 1002 2013 Manutenção da Secretaria de Educação- 12 361 1002 2016 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino – MDE - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santana e: CNPJ Nº 37.512.587/0001-28, SISAEDUC SISTEMA LTDA - R\$ 26.000,00 Barra de Santana - PB, 07 de maio de 2026 CLEOCELIO NAZARENO BARRETO – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 01902/2026

Aos 08 dias do mês de Maio de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Bernardo de Moura - Centro - Barra de Santana - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2026 que objetiva o registro de preços para: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA/PB**; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - CNPJ nº 01.612.535/0001-86 - **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS**. CNPJ: 21.062.777/0001-50 Item(s): 12 - 13. Valor: R\$ 24.499,90 Barra de Santana - PB, 08 de Maio de 2026 CLEOCELIO NAZARENO BARRETO – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA/PB.** FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 04 122 2001 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração – 000082 3390.30 99MATERIAL DE CONSUMO – 02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRANSPARÊNCIA – 04 123 2001 2100 Manutenção da Secretaria de Finanças, Orçamento e Transparência – 000130 3390.30 99MATERIAL DE CONSUMO – 02.060 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INOVAÇÃO E CERIMONIAL – 04 122 2001 2101 Manutenção da Secretaria de Planejamento, Inovação e Cerimonial – 000144 3390.30 99MATERIAL DE CONSUMO – 02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 12 361 1002 2013 Manutenção da Secretaria de Educação – 000499 3390.30 99MATERIAL DE CONSUMO – 02.130 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 122 1001 2031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde – 000704 3390.30 99MATERIAL DE CONSUMO – 02.150 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08 122 1003 2106 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – 000920 3390.30 99MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até 29/04/2027 e 08/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santana e: CT Nº 01901/2026 - 29.04.26 - SEVENTEC COMERCIO LTDA - R\$ 43.550,00; CT Nº 01902/2026 - 08.05.26 - M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - R\$ 24.499,90.

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 31 de maio de 2026

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA O FORNECIMENTO DE PÃES, BOLOS E OUTROS PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E FRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00020/2025, Clausula Sétima do Contrato Primitivo, Arts. 105, da Lei 14.133/2021. ADITAMENTO: Prorrogação de Prazo do contrato. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra De Santana - PB e: CT Nº 04201/2025 – J IVANILDO COMERCIO DE PANIFICACAO - ME - CNPJ Nº 20.071.840/0001-52 - 1º Aditivo – Prorrogação de prazo – ficando a vigência do presente contrato de 08 de Maio de 2026 a 31 de Dezembro de 2026. BARRA DE SANTANA – PB, 08 de Maio de 2026 – CLEOCELIO NAZARENO BARRETO – Prefeito Constitucional.

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2026 CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00002/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE PSQUIATRIA E SAÚDE MENTAL, ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.** Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta, a partir das 09:00 horas do dia 15 de Maio de 2026, no endereço: Rua José Bernardo de Moura, Nº 215 - Centro – Barra de Santana - PB - CEP: 58.458-000. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. O preço dos serviços será o constante do edital do credenciamento. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. (83) 3346-1066. E-mail: bsantana.licitacaoopl@gmail.com. Edital: www.barradesantana.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado – Barra de Santana - PB, 13 de Maio de 2026 – DEIVID LACERDA VELOSO - Agente de Contratação.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O ARRENDAMENTO DE BENS MOVEIS, PARA TRANSPORTE DE RESIDUO SOLIDO, NA ZONA URBANA E RURAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: RECURSOS PRÓRIOS E FEDERAIS: RECURSOS FEDERAIS CONFORME PROPOSTA Nº11109.361000/1210-01 02.060 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1001 1011 BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 18/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santana e: CT Nº 04401/2026 - 18.05.26 - SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 295.650,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 03401/2026

Aos 13 dias do mês de Maio de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Bernardo de Moura - Centro - Barra de Santana - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2026 que objetiva o registro de preços para: **A AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA - PB;** resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - CNPJ nº 01.612.535/0001-86 - GM COMERCIO E SERVICO LTDA. CNPJ: 40.001.712/0001-40 Item(s): 1. Valor: R\$ 173.604,60 Barra de Santana - PB, 13 de Maio de 2026. CLEOCELIO NAZARENO BARRETO – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 02301/2026

Aos 18 dias do mês de Maio de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Bernardo de Moura - Centro - Barra de Santana - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº

00006/2026 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - CNPJ nº 01.612.535/0001-86. JS COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 63.826.152/0001-68. Lote(s): 1 - 2. Valor: R\$ 102.000,00 - Barra de Santana - PB, 18 de Maio de 2026 - CLEOCELIO NAZARENO BARRETO – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.090 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO 08 244 1003 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO 02.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 1003 2047 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS 08 122 1003 2050 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32 99 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até 22/04/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santana e: CT Nº 02301/2026 - 18.05.2026 - JS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ 63.826.152/0001-68 - R\$ 102.000,00.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00001/2026, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE;** ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: IRAILSON DA SILVA OLIVEIRA - R\$ 15.204,00; IVANICE PEREIRA DA SILVA - R\$ 39.249,20; JOSENITA ELVIRA DA SILVA FELIPE - R\$ 39.952,80; MARIA ANGELICA DO CEU ANDRADE - R\$ 15.204,00; MARIVALDA SILVA SANTOS BARBOSA - R\$ 35.760,70; RICARDO ANTONIO BEZERRA CAVALCANTE - R\$ 39.916,80; Barra de Santana - PB, 25 de Maio de 2026 - CLEOCELIO NAZARENO BARRETO – Prefeito.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2026, que objetiva: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO-PEC DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ASSIM COMO A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA PRÓPRIO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE COM FERRAMENTAS DE GESTÃO DE DADOS, GEORREFERENCIAMENTO, PESQUISAS DE CAMPO, BUSCA ATIVA E COM SUPORTE EXCLUSIVAMENTE PRESENCIAL, AO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA-PB;** ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: SYSTECH SISTEMAS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - R\$ 120.000,00. Barra de Santana - PB, 18 de Maio de 2026 CLEOCELIO NAZARENO BARRETO – Prefeito.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2026, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O ARRENDAMENTO DE BENS MOVEIS, PARA TRANSPORTE DE RESIDUO SOLIDO, NA ZONA URBANA E RURAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE;**

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 31 de maio de 2026

ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 295.650,00. Barra de Santana - PB, 18 de Maio de 2026 CLEOCELIO NAZARENO BARRETO – Prefeito.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2026, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MPX – CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI - CNPJ: 22.526.394/0001-59 - R\$ 603.421,51. Barra de Santana - PB, 19 de Maio

de 2026 - CLEOCELIO NAZARENO BARRETO – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 02601/2026

Aos 18 dias do mês de Maio de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Bernardo de Moura - Centro - Barra de Santana - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2026 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO-PEC DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ASSIM COMO A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA PRÓPRIO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE COM FERRAMENTAS DE GESTÃO DE DADOS, GEORREFERENCIAMENTO, PESQUISAS DE CAMPO, BUSCA ATIVA E COM SUPORTE EXCLUSIVAMENTE PRESENCIAL, AO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - CNPJ nº 01.612.535/0001-86 - SYSTECH SISTEMAS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. CNPJ: 52.548.402/0001-29 Item(s): 1. Valor: R\$ 120.000,00 Barra de Santana - PB, 20 de Maio de 2026 CLEOCELIO NAZARENO BARRETO – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO-PEC DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ASSIM COMO A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA PRÓPRIO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE COM FERRAMENTAS DE GESTÃO DE DADOS, GEORREFERENCIAMENTO, PESQUISAS DE CAMPO, BUSCA ATIVA E COM SUPORTE EXCLUSIVAMENTE PRESENCIAL, AO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2026. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município: 02.130 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 122 1001 2031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde - 000696 3190.04 99CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - 000709 3390.39 99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 000710 3390.40 99 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - 02.140 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 1001 2033 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - 000744 3190.04 99CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - 000756 3390.39 99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 10 304 1001 2035 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - 000788 3190.04 99CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - 000803 3390.39 99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 10 301 1001 2115 Manutenção da Atenção Primária - Agentes Comunitários de Saúde - ACS - 000898 3190.04 99CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - 000906 3390.39 99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 18/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santana e: CT Nº 02601/2026 - 20.05.2026 - SYSTECH SISTEMAS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - R\$ 120.000,00.

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua José Bernardo de Moura, 215 - Centro - Barra de Santana - PB, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE ESTRADAS VICINAIS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, CONFORME TRANSFEREGOV NR 979033/2025. Abertura da sessão pública: 09:30 HORAS DO DIA 08 DE JUNHO DE 2026. Início da fase de lances: 09:30 HORAS DO DIA 08 DE JUNHO DE 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3346-1066. E-mail: bsantana.licitacaocpl@gmail.com. Edital: www.barradesantana.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp. Barra de Santana - PB, 20 de Maio de 2026 - DEIVID LACERDA VELOSO – Agente de Contratação.

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD 00001/2026, que objetiva: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP 03601/2026, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE- PB, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO QUILOMETRO, FORNECIDOS POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE SANTANA-PB, CONFORME PROPOSTA DE Nº 11109361000126001 - PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FIORI VEICULO S.A - CNPJ 35.715.234/0008-76 - R\$ 182.000,00 (Cento e oitenta e dois mil reais). Barra de Santana - PB, 20 de Maio de 2026 - CLEOCELIO NAZARENO BARRETO – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2026

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP 03601/2026, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE- PB, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO QUILOMETRO, FORNECIDOS POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE SANTANA-PB, CONFORME PROPOSTA DE Nº 11109361000126001. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00001/2026 - Ata de Registro de Preços nº 03601/2026, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2026, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE - PB. DOTAÇÃO: 02.140 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 1001 1011 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - 10 302 1001 1012 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada MAC - 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 31/12/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santana e: CT Nº 04701/2026 - 20.05.26 - FIORI VEICULO S.A - CNPJ 35.715.234/0008-76 - R\$ 182.000,00 (Cento e oitenta e dois mil reais). Barra de Santana - PB, 20 de Maio de 2026 - CLEOCELIO NAZARENO BARRETO – Prefeito

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN 00009/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea d, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, HABITAÇÃO, ESPORTE, LAZER E SAÚDE PÚBLICA. CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA JUNTO A ÓRGÃOS CONCERNENTES DOS CONVÊNIOS FIRMADOS COM OUTROS

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 31 de maio de 2026

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E ESTADUAL (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – GIDUR, FUNASA, GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA – SUPLAN, SEPLAG, SEC. DE EDUCAÇÃO); ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FGF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – RUA FERNANDES VIEIRA, 482 – CXPOST 002, JOSÉ PINHEIRO – CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 19.454.874/0001-47 - R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais). Barra de Santana - PB, 26 de Maio de 2026 - CLEOCELIO NAZARENO BARRETO – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO – IN 00009/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, HABITAÇÃO, ESPORTE, LAZER E SAÚDE PÚBLICA. CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA JUNTO A ÓRGÃOS CONCERNENTES DOS CONVÊNIOS FIRMADOS COM OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E ESTADUAL (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – GIDUR, FUNASA, GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA – SUPLAN, SEPLAG, SEC. DE EDUCAÇÃO). FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea d, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.070 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 15 451 1004 2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12 365 5000 2008 Manutenção da Educação Infantil Creche – MDE - 12 361 1002 2013 Manutenção da Secretaria de Educação - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 26/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santana e: CT Nº 04901/2026 - 26.05.2026 - FGF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – RUA FERNANDES VIEIRA, 482 – CXPOST 002, JOSÉ PINHEIRO – CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 19.454.874/0001-47 - R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais). Barra de Santana - PB, 26 de Maio de 2026 - CLEOCELIO NAZARENO BARRETO – Prefeito

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN0008/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2026, que objetiva: “CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR LIPE LUCENA PARA A APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DO MÊS DE JULHO NA CIDADE DE BARRA DE SANTANA/PB.” A SER REALIZADO NO DIA 25 DE JULHO DE 2026; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LIPE LUCENA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ Nº 61.908.736/0001-57 - R\$ 160.000,00. Barra de Santana - PB, 26 de maio de 2026 CLEOCELIO NAZARENO BARRETO – Prefeito.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN0007/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2026, que objetiva: “CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR FABIANO GUIMARÃES E BANDA, PARA A APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DO MÊS DE JULHO NA CIDADE DE BARRA DE SANTANA/PB.” A SER REALIZADO NO DIA 25 DE JULHO DE 2026; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA – CNPJ Nº 24.439.539/0001-00-R\$ 80.000,00. Barra de Santana - PB, 26 de maio de 2026 CLEOCELIO NAZARENO BARRETO – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO – IN 00008/2026

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR LIPE LUCENA, PARA A APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DO MÊS DE JULHO NA CIDADE DE BARRA DE SANTANA/PB.” A SER REALIZADO NO DIA 25 DE JULHO DE 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2026. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: 02.120 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE – 23 695 1004 2069 PROMOÇÃO DE FESTAS REGIONAIS – 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 26/09/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santana e: CT Nº 04601/2026 - 27.05.26 - LIPE LUCENA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ Nº 61.908.736/0001-57- R\$ 160.000,00. Barra de Santana - PB, 27 de maio de 2026 - CLEOCELIO NAZARENO BARRETO – Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO – IN 00007/2026

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR FABIANO GUIMARÃES E BANDA, PARA A APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DO MÊS DE JULHO NA CIDADE DE BARRA DE SANTANA/PB.” A SER REALIZADO NO DIA 25 DE JULHO DE 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2026. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: 02.120 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE – 23 695 1004 2069 PROMOÇÃO DE FESTAS REGIONAIS – 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 26/09/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santana e: CT Nº 04501/2026 - 28.05.26 - EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA – CNPJ Nº 24.439.539/0001-00 - R\$ 80.000,00. Barra de Santana - PB, 27 de maio de 2026 - CLEOCELIO NAZARENO BARRETO – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 04301/2026

Aos 29 dias do mês de Maio de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Bernardo de Moura - Centro - Barra de Santana - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2026 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - CNPJ nº 01.612.535/0001-86 E a empresa: MPX – CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI. CNPJ: 22.526.394/0001-59. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 194 - 195 - 196 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 202 - 203 - 204 - 205 - 206 - 207 - 208 - 209 - 210 - 211 - 212 - 213 - 214 - 215 - 216 - 217 - 218 - 219 - 220 - 221 - 222 - 223 - 224 - 225 - 226 - 227 - 228 - 229 - 230 - 231 - 232 - 233 - 234 - 235 - 236. Valor: R\$ 603.421,51. Barra de Santana - PB, 29 de Maio de 2026 - CLEOCELIO NAZARENO BARRETO – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2026. DOTAÇÃO: Próprios do Município de Barra de Santana: Recursos Federais e Próprios do Município de Barra de Santana: 02.020 Secretaria Municipal de Administração 04 122 2001 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 02.030 Secretaria Municipal de Finanças 04 123 2001 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças 02.040 Secretaria Municipal de Educação 12 361 1002 2013 Manutenção da Secretaria de Educação 02.050 Secretaria Municipal de Saúde 10 301 1001 2031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 02.060 Fundo Municipal de Saúde 10 121 1001 1015 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Gestão SUS 10 301 1001 2037 Bloco de Manutenção da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios 10 302 1001 2038 Bloco de Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos 02.070 Secretaria de Infraestrutura 15 122 1004 2039 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura 02.100 Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 1003 2051 Bloco da Proteção Social Básica 02.120 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude 13 122 1004 2070 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude. VIGÊNCIA: até 29/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santana e: CT Nº 04301/2026 - 29.05.26 - MPX - CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI - CNPJ 22.526.394/0001-59 - R\$ 603.421,51.

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 31 de maio de 2026

EXTRATO DE ADITIVO – 1º ADITIVO AO CT NR 11001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPRODUÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO DA COLEÇÃO LYCEUM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA SANTANA-PB, DECORRETE DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09301/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB. FUNDAMENTO LEGAL: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00006/2025, Clausula Terceiro do Contrato Primitivo, Arts. 104, Inc I, 124 e 125, da Lei 14.133/2021. ADITAMENTO: Acréscimo de Valor do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santana e: CT Nº 11001/2025- IMEDIATA LABEL LTDA - 1º Aditivo - acréscimo de valor – R\$ 60.953,55 (SESSENTA MIL NOVESENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) correspondido a 24,58% do valor do contrato, passando o referido contrato ao valor total de R\$ 308.951,65 (TREZENTOS E OITO MIL NOVESENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS). Barra de Santana – PB, 28 de Maio de 2026 – CLEOCELIO NAZARENO BARRETO – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua José Bernardo de Moura, 215 - Centro - Barra de Santana - PB, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE LP NAS PRINCIPAIS RUAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA/PB, CONFORME MINISTÉRIO DE GESTÃO NR 09032026-094029**. Abertura da sessão pública: 09:00 HORAS DO DIA 15 DE JUNHO DE 2026. Início da fase de lances: 09:01 HORAS DO DIA 15 DE JUNHO DE 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3346-1066. E-mail: bsantana.licitacao@pl@gmail.com. Edital: www.barradesantana.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp. Barra de Santana - PB, 29 de Maio de 2026 - DEIVID LACERDA VELOSO – Agente de Contratação.

ATO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 004/2026 – CMDCA/BS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Barra de Santana/PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), bem como pelas Leis Municipais nº 158/2007, 300/2015 e 479/2023,

Dispõe sobre a convocação da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra de Santana/PB.

CONSIDERANDO a Resolução nº 276, de 12 de novembro de 2025, do CONANDA, que convoca a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (13ª CNDCA), com o objetivo de fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 0028, de 02 de abril de 2026, do CEDCA/PB, que dispõe sobre a convocação das 13ª Conferências Municipais e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado da Paraíba e dá outras providências;

CONSIDERANDO a importância das Conferências Municipais como espaço democrático de participação social, escuta qualificada de crianças e adolescentes, avaliação das políticas públicas e fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o debate coletivo acerca das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra de Santana/PB.

§ 1º A Conferência será realizada no dia 17 de junho de 2026, das 8h às

15h, na Casa de Veneziano Araújo do Rêgo – Câmara Municipal de Barra de Santana, localizada na Rua Vereador Sebastião de Souza Barbosa, nº 05, Centro, Barra de Santana/PB.

Art. 2º A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá por objetivo promover ampla mobilização social para reflexão, debate e proposição de diretrizes voltadas ao fortalecimento das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 3º A Conferência será coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em parceria com as Secretarias Municipais e demais órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 4º A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema central:

“Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa”.

Parágrafo único. A Conferência abordará os seguintes eixos temáticos:

I – Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social;

II – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

III – Promoção da convivência familiar e comunitária;

IV – Prevenção e enfrentamento à violência;

V – Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescentes no trabalho;

VI – Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Art. 5º Poderão participar da Conferência:

I – Representantes do poder público;

II – Representantes da sociedade civil organizada;

III – representantes dos Conselhos de Direitos e Conselhos Tutelares;

IV – Crianças e adolescentes;

V – Representantes da rede de proteção;

VI – Profissionais das políticas públicas;

VII – Usuários das políticas públicas e demais interessados na temática.

Art. 6º A Conferência Municipal elegerá os(as) delegados(as) que representarão o município na etapa estadual, conforme critérios estabelecidos no Regimento da Conferência e orientações do CEDCA/PB.

Art. 7º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de recursos próprios do município e/ou do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no Município de Barra de Santana/PB, em 07 de maio de 2026.

WESLEY PATRÍCIO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 31 de maio de 2026

Decreto SEFIN
nº 0028/2026

Em, 5 de Maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0053, de 12 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 52.994,00 (Cinquenta e Dois Mil e Novecentos e Noventa e Quatro Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

04	122	2001	2101	Manutenção da Secretaria de Planejamento, Inovação e Cerimonial	108,00
0000149	3390.47	99	15001000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	108,00
Total da Ação					108,00
Total da Unidade Orçamentária					108,00
02.110	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDES, ESPORTE E LAZER				
27	812	1004	2102	Manutenção da Secretaria Municipal de Juventudes, Esporte e Lazer	
0000394	3390.35	99	15001000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500,00
Total da Ação					1.500,00
Total da Unidade Orçamentária					1.500,00
02.120	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
12	365	5000	2021	Manutenção da Educação Infantil Creche - Apoio 30%	
0000575	3390.30	99	15421030	MATERIAL DE CONSUMO	47.522,00
Total da Ação					47.522,00
Total da Unidade Orçamentária					47.522,00
02.140	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10	302	1001	2034	Bloco de Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	
0000779	3390.39	99	16210000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.864,00
Total da Ação					3.864,00
Total da Unidade Orçamentária					3.864,00
Total de Suplementações					52.994,00
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 52.994,00 (Cinquenta e Dois Mil e Novecentos e Noventa e Quatro Reais), como segue:					
04	122	2001	2101	Manutenção da Secretaria de Planejamento, Inovação e Cerimonial	
0000150	3390.93	99	15001000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	108,00
Total da Ação					108,00
Total da Unidade Orçamentária					108,00
02.110	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDES, ESPORTE E LAZER				
27	812	1004	2102	Manutenção da Secretaria Municipal de Juventudes, Esporte e Lazer	
0000395	3390.36	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
Total da Ação					1.500,00
Total da Unidade Orçamentária					1.500,00
02.120	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
12	365	5000	2021	Manutenção da Educação Infantil Creche - Apoio 30%	
0000569	3190.04	99	15401030	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
0000570	3190.11	99	15401030	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.902,00
0000574	3390.30	99	15401030	MATERIAL DE CONSUMO	3.620,00
Total da Ação					47.522,00
Total da Unidade Orçamentária					47.522,00
02.140	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10	302	1001	2034	Bloco de Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	
0000763	3190.04	99	16210000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	450,00
0000765	3190.11	99	16210000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	850,00
0000778	3390.39	99	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.564,00
Total da Ação					3.864,00
Total da Unidade Orçamentária					3.864,00
Total de Anulações					52.994,00
Total de Outras Fontes					0,00
Total Geral de Fontes					52.994,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLEOCELIO NAZARENO
BARRETO
Prefeito

Decreto SEFIN
nº 0029/2026

Em, 13 de Maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00537, de 12 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 89.252,70 (Oitenta e Nove Mil, Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Setenta Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				
20	608	1004	2116	Realização do Evento Agro Barra Rural	
0000289	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	88.944,00
Total da Ação					88.944,00
Total da Unidade Orçamentária					88.944,00
02.140	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10	304	1001	2035	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	
0000803	3390.39	99	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	308,70
Total da Ação					308,70
Total da Unidade Orçamentária					308,70
Total de Suplementações					89.252,70
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 89.252,70 (Oitenta e Nove Mil, Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Setenta Centavos), como segue:					
02.080	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				
20	606	1004	2099	Manutenção do Programa Trabalhador Rural Forte	
0000275	3390.30	99	15001000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
0000280	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.300,00
Total da Ação					27.300,00
20	608	1004	2116	Realização do Evento Agro Barra Rural	
0000285	3390.30	99	15001000	MATERIAL DE CONSUMO	14.754,00
0000286	3390.31	99	15001000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	20.000,00
0000287	3390.32	99	15001000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.890,00
0000288	3390.36	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
Total da Ação					61.644,00
Total da Unidade Orçamentária					88.944,00
02.140	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10	304	1001	2035	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	
0000804	3390.39	99	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	308,70
Total da Ação					308,70
Total da Unidade Orçamentária					308,70
Total de Anulações					89.252,70
Total de Outras Fontes					0,00
Total Geral de Fontes					89.252,70

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLEOCELIO NAZARENO
BARRETO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 31 de maio de 2026

Decreto SEFIN
nº 0030/2026

Em, 14 de Maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00537, de 12 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 1.283,00 (Um Mil e Duzentos e Oitenta e Três Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.060 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INOVAÇÃO E CERIMONIAL			
04	122	2001	2101
Manutenção da Secretaria de Planejamento, Inovação e Cerimonial			
0000149	3390.47	99	15001000
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			108,00
Total da Ação			108,00
Total da Unidade Orçamentária			108,00
02.140 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10	302	1001	2034
Bloco de Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC			
0000779	3390.39	99	16210000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.175,00
Total da Ação			1.175,00
Total da Unidade Orçamentária			1.175,00
Total de Suplementações			1.283,00
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.283,00 (Um Mil e Duzentos e Oitenta e Três Reais), como segue:			
02.060 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INOVAÇÃO E CERIMONIAL			
04	122	2001	2101
Manutenção da Secretaria de Planejamento, Inovação e Cerimonial			
0000148	3390.40	99	15001000
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ			108,00
Total da Ação			108,00
Total da Unidade Orçamentária			108,00
02.140 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			

02.140 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10	302	1001	2034
Bloco de Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC			
0000778	3390.39	99	16000000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.175,00
Total da Ação			1.175,00
Total da Unidade Orçamentária			1.175,00
Total de Anulações			1.283,00
Total de Outras Fontes			0,00
Total Geral de Fontes			1.283,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLEOCELIO NAZARENO
BARRETO
Prefeito

Decreto SEFIN
nº 0031/2026

Em, 15 de Maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00545, de 15 de maio de 2026, combinada com a Lei nº 0053, de 12 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Especial na quantia de R\$ 224.521,30 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Vinte e Um Reais e Trinta Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12	361	1002	1003
Construção e/ou Ampliação e Reformas de Unidades Escolares com Aquisição de Equipamentos			
0001136	4490.52	99	25460000
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			52.850,00
Total da Ação			52.850,00
12	361	1002	2010
Manutenção do FUNDEB - Apoio a Educação Básica 30%			
0001137	3190.04	99	25460000
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			78.827,71
0001138	3190.13	99	25460000
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			20.000,00
0001139	3390.30	99	25460000
MATERIAL DE CONSUMO			19.700,00
0001140	3390.36	99	25460000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			26.450,00
0001141	3390.39	99	25460000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			26.693,59
Total da Ação			171.671,30
Total da Unidade Orçamentária			224.521,30
Total de Suplementações			224.521,30

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Superavit Financeiro apurado no exercício anterior na forma do artigo 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 224.521,30 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Vinte e Um Reais e Trinta Centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLEOCELIO NAZARENO
BARRETO
Prefeito

Decreto SEFIN
nº 0032/2026

Em, 15 de Maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00545, de 15 de maio de 2026, combinada com a Lei nº 0053, de 12 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Especial na quantia de R\$ 39.621,41 (Trinta e Nove Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Quarenta e Um Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12	361	1002	2015
Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental			
0001142	3390.30	99	15460000
MATERIAL DE CONSUMO			39.621,41
Total da Ação			39.621,41
Total da Unidade Orçamentária			39.621,41
Total de Suplementações			39.621,41

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 39.621,41 (Trinta e Nove Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Quarenta e Um Centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLEOCELIO NAZARENO
BARRETO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 31 de maio de 2026

Decreto SEFIN
nº 0033/2026

Em, 20 de Maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00537, de 12 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 394.344,00 (Trezentos e Noventa e Quatro Mil e Trezentos e Quarenta e Quatro Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

Orçamento				02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04	122	2001	2005	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
0000089	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.076,00
				Total da Ação 5.076,00
				Total da Unidade Orçamentária 5.076,00
				02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRANSPARÊNCIA
28	846	0001	0004	Contribuição ao PASEP
0000115	3390.47	99	17200000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 27.475,00
				Total da Ação 27.475,00
				Total da Unidade Orçamentária 27.475,00
				02.060 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INOVAÇÃO E CERIMONIAL
04	122	2001	2101	Manutenção da Secretaria de Planejamento, Inovação e Cerimonial
0000149	3390.47	99	15001000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 109,00
				Total da Ação 109,00
				Total da Unidade Orçamentária 109,00
				02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
15	452	1004	2039	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
0000201	4490.52	99	15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.800,00
				Total da Ação 1.800,00
				Total da Unidade Orçamentária 1.800,00
				02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12	361	1002	2009	Manutenção dos Profissionais da Educação FUNDEB 70%	
0000447	3190.13	99	15401070 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	191.503,00	
Total da Ação					191.503,00
12	361	1002	2015	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
0000519	3390.39	99	15530000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.063,00	
Total da Ação					100.063,00
12	361	1002	2018	Manutenção do Salário Educação - QSE	
0000545	3390.14	99	15500000 DIÁRIAS - CIVIL	1.050,00	
0000548	3390.36	99	15500000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.100,00	
0000553	4490.52	99	15500000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.490,00	
Total da Ação					4.640,00
Total da Unidade Orçamentária					296.206,00
02.140 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10	301	1001	1011	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000737	4490.52	99	16010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.001,00	
Total da Ação					32.001,00
10	301	1001	2033	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	
0000746	3190.13	99	16000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.470,00	
Total da Ação					29.470,00
Total da Unidade Orçamentária					61.471,00
02.150 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08	243	1003	2107	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	
0000932	3190.13	99	15001000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.945,00	
0000936	3390.36	99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	262,00	
Total da Ação					2.207,00
Total da Unidade Orçamentária					2.207,00
Total de Suplementações					394.344,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 394.344,00 (Trezentos e Noventa e Quatro Mil e Trezentos e Quarenta e Quatro Reais), como segue:

394.344,00 (Reais) e a Despesa com Pessoal e Qualidade de Vida (em Reais), como segue:				
02.040		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04	122	2001	2005	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
0000077	3190.13	99	15001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
				5.076,00
Total da Ação				5.076,00
Total da Unidade Orçamentária				5.076,00
02.050		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRANSPARÊNCIA		

28	846	0001	0004	Contribuição ao PASEP	
0000114	3390.47	99	15001000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	27.475,00	
Total da Ação					27.475,00
Total da Unidade Orçamentária					27.475,00
02.060 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INOVAÇÃO E CERIMONIAL					
04	122	2001	2101	Manutenção da Secretaria de Planejamento, Inovação e Cerimonial	
0000150	3390.93	99	15001000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	109,00	
Total da Ação					109,00
Total da Unidade Orçamentária					109,00
02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
15	452	1004	2039	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura	
0000202	4490.92	99	15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.800,00	
Total da Ação					1.800,00
Total da Unidade Orçamentária					1.800,00
02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
12	361	1002	2009	Manutenção dos Profissionais da Educação FUNDEB 70%	
0000444	3190.11	99	15401070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	181.503,00	
0000451	3190.92	99	15401070 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00	
Total da Ação					191.503,00
12	361	1002	2015	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
0000517	3390.39	99	15001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.063,00	
Total da Ação					100.063,00
12	361	1002	2018	Manutenção do Salário Educação - QSE	
0000546	3390.30	99	15500000 MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00	
0000547	3390.35	99	15500000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.050,00	
Total da Ação					2.150,00
12	361	1002	2027	Aquisição de Fardamento Escolar	
0000609	3390.32	99	15500000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.490,00	
Total da Ação					2.490,00
Total da Unidade Orçamentária					296.206,00
02.140 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10	301	1001	1011	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000734	4490.51	99	16010000 OBRAS E INSTALAÇÕES	32.001,00	
Total da Ação					32.001,00
10	301	1001	2033	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	
0000744	3190.04	99	16000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	29.470,00	
Total da Ação					29.470,00
Total da Unidade Orçamentária					61.471,00

02.150 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08	243	1003	2107	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	
0000931	3190.11	99	15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	945,00	
0000935	3390.30	99	15001000 MATERIAL DE CONSUMO	262,00	
0000939	4490.52	99	15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
Total da Ação					2.207,00
Total da Unidade Orçamentária					2.207,00
Total de Anulações					394.344,00
Total de Outras Fontes					0,00
Total Geral de Fontes					394.344,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLECELIO NAZARENO
BARRETO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 31 de maio de 2026

Decreto SEFIN
nº 0034/2026

Em, 22 de Maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00537, de 12 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 163.781,00 (Cento e Sessenta e Três Mil e Setecentos e Oitenta e Um Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRANSPARÊNCIA

04	123	2001	2100	Manutenção da Secretaria de Finanças, Orçamento e Transparência	
0000133	3390.36	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.800,00

Total da Ação	3.800,00
Total da Unidade Orçamentária	3.800,00

02.060 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INOVAÇÃO E CERIMONIAL

04	122	2001	2101	Manutenção da Secretaria de Planejamento, Inovação e Cerimonial	
0000149	3390.47	99	15001000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.169,00

Total da Ação	1.169,00
Total da Unidade Orçamentária	1.169,00

02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12	361	1002	2010	Manutenção do FUNDEB - Apoio a Educação Básica 30%	
0000469	3390.39	99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	158.812,00

Total da Ação	158.812,00
Total da Unidade Orçamentária	158.812,00

Total de Suplementações 163.781,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 163.781,00 (Cento e Sessenta e Três Mil e Setecentos e Oitenta e Um Reais), como segue:

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRANSPARÊNCIA

04	123	2001	2100	Manutenção da Secretaria de Finanças, Orçamento e Transparência	
0000127	3190.92	99	15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.800,00

Total da Ação	3.800,00
---------------	----------

Total da Unidade Orçamentária	3.800,00
-------------------------------	----------

02.060 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INOVAÇÃO E CERIMONIAL

04	122	2001	2101	Manutenção da Secretaria de Planejamento, Inovação e Cerimonial	
0000141	3190.11	99	15001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.169,00

Total da Ação	1.169,00
Total da Unidade Orçamentária	1.169,00

02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12	361	1002	1003	Construção e/ou Ampliação e Reformas de Unidades Escolares com Aquisição de Equipamentos	
0000403	4490.51	99	15401030	OBRAS E INSTALAÇÕES	58.812,00

Total da Ação	58.812,00
---------------	-----------

12	122	1002	1031	Adaptação de prédio público para sede da Secretaria de Educação	
0000430	4490.51	99	15401030	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00

Total da Ação	60.000,00
---------------	-----------

12	361	1002	2010	Manutenção do FUNDEB - Apoio a Educação Básica 30%	
0000476	4490.52	99	15401030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00

Total da Ação	40.000,00
Total da Unidade Orçamentária	158.812,00

Total de Anulações 163.781,00

Total de Outras Fontes 0,00

Total Geral de Fontes 163.781,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLEOCÉLIO NAZARENO
BARRETO
Prefeito

Decreto SEFIN
nº 0035/2026

Em, 28 de Maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00537, de 12 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 603.342,00 (Seiscentos e Três Mil e Trezentos e Quarenta e Dois Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04	122	2001	2005	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
0000076	3190.11	99	15001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	78.622,00
0000081	3390.14	99	17200000	DIÁRIAS - CIVIL	206,00
0000089	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27,00

Total da Ação	78.855,00
Total da Unidade Orçamentária	78.855,00

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRANSPARÊNCIA

28	846	0001	0004	Contribuição ao PASEP	
0000115	3390.47	99	17200000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	468,00

Total da Ação	468,00
Total da Unidade Orçamentária	468,00

02.060 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INOVAÇÃO E CERIMONIAL

04	122	2001	2101	Manutenção da Secretaria de Planejamento, Inovação e Cerimonial	
0000149	3390.47	99	15001000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	108,00

Total da Ação	108,00
Total da Unidade Orçamentária	108,00

02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12	365	5000	2022	Manutenção da Educação Infantil Creche - Profissionais da Educação FUNDEB 70%	
0000592	3190.11	99	15421070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303.772,00

Total da Ação	303.772,00
---------------	------------

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10	302	1001	2034	Bloco de Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	
0000779	3390.39	99	16210000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10,00

Total da Ação	10,00
---------------	-------

10	301	1001	2037	Bloco de Manutenção da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios	
0000822	3190.11	99	15001002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	145.000,00

Total da Ação	145.000,00
---------------	------------

10	122	1001	2096	Bloco de Manutenção das Ações da Gestão do SUS Piso da Enfermagem	
0000878	3190.04	99	16050000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	60.225,00

Total da Ação	60.225,00
Total da Unidade Orçamentária	205.235,00

02.160 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08	245	1003	2052	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MAC	
0001019	3190.04	99	16600000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	797,00

0001020	3190.11	99	15001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.107,00
---------	---------	----	----------	---	-----------

Total da Ação	14.904,00
---------------	-----------

Total da Unidade Orçamentária	14.904,00
-------------------------------	-----------

Total de Suplementações 603.342,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 603.342,00 (Seiscentos e Três Mil e Trezentos e Quarenta e Dois Reais), como segue:

02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

04	122	2001	2083	Manutenção da Secretaria de Governo, Comunicação e Articulação Política	
0000056	3190.11	99	15001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	78.622,00

0000062	3390.30	99	17200000	MATERIAL DE CONSUMO	206,00
---------	---------	----	----------	---------------------	--------

0000064	3390.32	99	15001000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	27,00
0000069	3390.39	99	17200000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	468,00

Total da Ação	79.323,00
Total da Unidade Orçamentária	79.323,00

02.060 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INOVAÇÃO E CERIMONIAL

04	122	2001	2101	Manutenção da Secretaria de Planejamento, Inovação e Cerimonial	
0000145	3390.33	99	15001000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	108,00

Total da Ação	108,00
---------------	--------



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 31 de maio de 2026

		Total da Unidade Orçamentária	108,00
02.120	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12 365 5000 2022	Manutenção da Educação Infantil Creche - Profissionais da Educação FUNDEB 70%		
0000590	3190.11 99 15401070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00	
0000595	3190.13 99 15421070 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.772,00	
		Total da Ação	303.772,00
		Total da Unidade Orçamentária	303.772,00
02.130	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10 122 1001 2031	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde		
0000697	3190.11 99 15001002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00	
0000698	3190.13 99 15001002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00	
		Total da Ação	55.000,00
		Total da Unidade Orçamentária	55.000,00
02.140	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10 302 1001 2034	Bloco de Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC		
0000778	3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10,00	
		Total da Ação	10,00
10 302 1001 2038	Bloco de Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- Recursos Próprios		
0000846	3390.30 99 15001002 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	
0000850	3390.39 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	
		Total da Ação	50.000,00
10 122 1001 2096	Bloco de Manutenção das Ações da Gestão do SUS Piso da Enfermagem		
0000879	3190.11 99 16050000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.225,00	
		Total da Ação	60.225,00
10 301 1001 2115	Manutenção da Atenção Primária - Agentes Comunitários de Saúde - ACS		
0000898	3190.04 99 15001002 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00	
		Total da Ação	40.000,00
		Total da Unidade Orçamentária	150.235,00
02.160	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08 245 1003 2052	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MAC		
0001018	3190.04 99 15001000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	14.904,00	
		Total da Ação	14.904,00
		Total da Unidade Orçamentária	14.904,00
		Total de Anulações	603.342,00
		Total de Outras Fontes	0,00

Total Geral de Fontes 603.342,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLECELIO NAZARENO
BARRETO
Prefeito

EXPEDIENTE

Este Jornal é uma publicação mensal da
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO
E ARTICULAÇÃO POLÍTICA - SECPOV

Clecelio Nazareno Barreto

Prefeito Constitucional

Admilson Almeida da Silva Júnior

Vice-Prefeito Constitucional

Vadeilson José Bezerra da Costa

Secretário de Governo, Comunicação e Articulação Política

Redação e Revisão de Conteúdo

Mirian Barbosa Lira de Alexandre

Felipe Almeida de Andrade

Alcione de Fátima Barreto Bezerra

Layout e Diagramação

Adriann Monteiro Pereira

www.barradesantana.pb.gov.br

E-mail: bsantana.prefeitura@gmail.com

Telefone: (83) 3346-1066 / 9.8118-1543